

EDITAL N° 01/2024/DPPI/IFPA/CAMPUS BELÉM

PROGRAMA CONECTA GP

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O FORTALECIMENTO DOS
GRUPOS DE PESQUISA DO IFPA – CAMPUS BELÉM**

1. CONVOCAÇÃO

1.1. A Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA/Campus Belém, por intermédio da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - DPPI, torna público o Edital n.º 01/2024/DPPI/IFPA/Campus Belém - PROGRAMA CONECTA GP e convida os docentes pesquisadores do IFPA/*Campus* Belém para a seleção de projetos de pesquisa na instituição, a fim de conceder o “Auxílio Financeiro aos Pesquisadores” e seus Núcleos/Grupos de pesquisa.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Este edital está de acordo com a Resolução n.º 161/2015-CONSUP/IFPA, que regulamenta o Programa Institucional de Estímulo ao Desenvolvimento de Pesquisa e Inovação, destinada a apoiar os servidores na iniciação e manutenção de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação; Resolução n.º 2183/2019 – CONSUP/IFPA, que regulamenta o Auxílio Financeiro a Pesquisadores e Extensionistas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará e a Resolução n.º 102/2020-CONSUP/IFPA que regulamenta as atividades de pesquisa. Resolução n.º 643/2022-CONSUP/IFPA, que alterou, *ad referendum*, o artigo 1º, 6º, 15 e o inciso III, do artigo 44 da Resolução n.º 102/2020-CONSUP, de 18 de junho de 2020, que ampara a participação dos servidores TAEs (Técnico Administrativo em Educação) nas atividades de pesquisa.

3. OBJETIVO

3.1. O Programa CONECTA GP da DPPI do IFPA – *Campus* Belém tem por objetivo:

- a) Contemplar vinte (20) propostas de apoio à Núcleos/Grupos de pesquisa;
- b) Fortalecer seus Núcleos/Grupos de pesquisa, através do trabalho em conjunto, e dentro das linhas de pesquisa que o compõe;
- c) Estimular a união dos seus membros para o trabalho em equipe;
- d) Melhorar os indicadores dos Núcleos/Grupos de pesquisa, através dos resultados realizados em conjunto;
- e) Apoiar e incentivar os discentes a desenvolverem pesquisa como parte do seu processo formativo;
- f) Promover a verticalização do ensino por meio dos Núcleos/Grupo de pesquisa;
- g) Melhorar as condições de trabalho, através do apoio financeiro “Auxílio Pesquisador”.

4. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 4.1. As propostas, obrigatoriamente, devem ser oriundas de um Grupo de pesquisa ATIVO e sem nenhuma pendência no IFPA – *Campus* Belém e na Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação e Inovação - PROPPG. Caso haja, não será homologada a proposta.
- 4.2. Cada proposta do Núcleo/Grupo de pesquisa deverá ser apresentada por um coordenador e os demais membros da equipe de trabalho.
- 4.3. Cada Núcleo/Grupo de pesquisa poderá apresentar até duas propostas, não sendo, necessariamente, o mesmo coordenador para cada projeto.
- 4.4. As propostas podem apresentar estudantes voluntários interessados em fazer parte do grupo de trabalho.
- 4.5. Os recursos destinados ao apoio previsto neste edital terão o valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e serão alocados da matriz orçamentária do IFPA – *Campus* Belém.
- 4.6. Cada proposta poderá solicitar o valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em recurso de custeio.
- 4.7. O recurso será executado por meio da rubrica de auxílio financeiro ao pesquisador a ser depositado diretamente na conta bancária do proponente, mediante assinatura de termo de outorga nos termos da Resolução n.º 183/2019 – CONSUP/IFPA.
- 4.8. O proponente deverá ser o responsável pela execução do projeto e uso do recurso.
- 4.9. O(a) servidor(a) que estiver afastado de suas atividades por motivo de licença, de qualquer natureza, não poderá inscrever ou participar dos projetos de pesquisa, pelo presente Edital.
- 4.10. Nenhum(a) servidor(a) ou discente poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas em lei ou neste edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de proponente ou participante da equipe de trabalho. Conforme DECRETO-LEI n.º 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942, Art. 3º: “...Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece...”.
- 4.11. Os projetos devem estar enquadrados em um ou ambos os eixos temáticos:

Eixo Temático I: COP 30: Projeto que tem como foco a pesquisa aplicada voltada ao fortalecimento das áreas de Turismo, Hospitalidade, Lazer, Infraestrutura, Produção Alimentícia, Logística, Tecnologia da Informação e Gestão Ambiental para a 30ª Conferência das Nações Unidas Sobre Mudanças Climáticas, COP 30, sediada em Belém no ano de 2025.

Eixo Temático II: ODS (ONU)¹: Projeto que envolva um ou mais Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, conforme descrição abaixo:

- 01 – *Erradicação da Pobreza*: acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
- 02 – *Fome Zero e Agricultura Sustentável*: acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
- 03 – *Saúde e Bem-Estar*: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
- 04 – *Educação de Qualidade*: assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
- 05 – *Igualdade de Gênero*: alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
- 06 – *Água Potável e Saneamento*: garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.
- 07 – *Energia Limpa e Acessível*: garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.
- 08 – *Trabalho Decente e Crescimento Econômico*: promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.
- 09 – *Indústria, Inovação e Infraestrutura*: construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.
- 10 – *Redução das Desigualdades*: reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.
- 11 – *Cidades e Comunidades Sustentáveis*: tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
- 12 – *Consumo e Produção Responsáveis*: assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- 13 – *Ação Contra a Mudança Global do Clima*: tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.
- 14 – *Vida na Água*: conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares, e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
- 15 – *Vida Terrestre*: proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.
- 16 – *Paz, Justiça e Instituições Eficazes*: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

¹Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são uma agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas (ONU) sobre o Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015, composta por 17 objetivos e 169 metas a serem atingidos até 2030.

17 – *Parcerias e Meios de Implementação*: fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

5.1. A(s) proposta(s) enviadas(a) pelo Núcleo/Grupo de Pesquisa será(ão) analisada(s) em duas etapas:

5.1.1. **Enquadramento**: as propostas serão analisadas pelo corpo técnico da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFPA – *Campus* Belém, para verificação do atendimento dos termos do presente Edital. Caso não atendam aos critérios do edital, o projeto não será homologado.

5.1.2. **Análise de mérito da proposta** (classificatória): cada proposta homologada será avaliada por avaliadores *Ad hoc externos ao campus*.

- a) O preenchimento da proposta será de responsabilidade do Núcleo/Grupo de pesquisa proponente, através de um coordenador responsável;
- b) Todas as propostas devem ter indicação do(s) Eixo(s) temático(S) descritos no Edital; O coordenador se responsabilizará pelas informações contidas na proposta e declara que são todas verdadeiras, sob a pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

5.2. A classificação final será feita de acordo com a nota recebida pela proposta, conforme ficha de avaliação (**Anexo III**), disponível através do link: https://docs.google.com/document/d/1CgAUNvrfwvNWO0js8nsEomzyK_GoAmSA/edit?usp=sharing&ouid=108657460798224940304&rtpof=true&sd=true.

5.3. Cada proposta será avaliada por pelo menos dois avaliadores externos, de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro.

5.4. Cada avaliador atribui uma nota de acordo com o dado, sendo calculada a média das notas. Caso haja discrepância, entre as notas de mais de 15 pontos, um terceiro avaliador será convocado.

5.5. Uma proposta que receber um valor menor que 25 pontos na avaliação, será desclassificada.

5.6. Inicialmente será concedido 01(um) Auxílio Financeiro por cada Núcleo/Grupo de Pesquisa que tiver seu projeto aprovado, conforme listagem de classificação.

5.7. Se um Núcleo/Grupo de pesquisa apresentar duas propostas e ambas forem aprovadas, a de melhor avaliação será a primeira selecionada;

5.8. Na não ocorrência de 20 primeiros grupos distintos com pelo menos uma proposta aprovada, as vagas remanescentes, caso existam, serão ocupadas pelas propostas listadas conforme listagem de classificação.

5.9. Se houver empate entre propostas, o projeto classificado será aquele em que o coordenador apresentar a maior idade.

5.10. As vagas remanescentes seguirão, obrigatoriamente, a ordem de classificação dos projetos.

5.11. Caso não seja aprovado um número suficiente de propostas que contemplem 20 projetos, o recurso será dividido entre os que foram apresentados e aprovados.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O(A) coordenador(a) orientador(a) solicitante deverá cadastrar o projeto de pesquisa no SIGAA referente ao Edital nº 01/2024/DPPI/IFPA/Campus Belém - PROGRAMA CONECTA GP, conforme orienta o Manual II – Submissão de Projetos de Pesquisa, da PROPPG. Acesso no link: <https://proppg.ifpa.edu.br/documentos-e-formularios/pesquisa/editais-2023/meninas-na-ciencia-1/2204-manual-ii-2022-projeto-de-pesquisa/file>, com o preenchimento o plano de trabalho.

6.2. Antes de concluir a submissão, é necessário anexar exclusivamente em formato PDF, os seguintes Anexos em **documento único**:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, devidamente preenchido, disponível através do link: https://docs.google.com/document/d/1SB-siOtGpeh_YUsxRL2gZgSrdDKO1WDq/edit?usp=sharing&ouid=108657460798224940304&rtpof=true&sd=true.

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO, disponível através do link: https://docs.google.com/document/d/14kJSBr9SU62T-WgFktJykYivv_gG9YdU/edit?usp=sharing&ouid=108657460798224940304&rtpof=true&sd=true.

6.3. É obrigatório que todos os membros participantes tenham seus currículos na plataforma *Lattes* atualizados, no mínimo há 6 (seis) meses, em relação à data de publicação da chamada. Caso um dos integrantes não tenha atualizado, implicará na não homologação da proposta.

6.4. É possível, já na submissão da proposta, indicar estudantes voluntários dos cursos de níveis pós-graduação, superior e/ou médio, para participarem do projeto de pesquisa.

6.5. O número mínimo de membros na condição de pesquisador para cada projeto está condicionado a 02 (dois), incluindo o(a) coordenador(a).

6.6.

6.7. O número máximo de membros na condição de pesquisador para cada projeto está restrito a 05 (cinco), incluindo o(a) coordenador(a).

6.7.1. A equipe pode ser formada com até 01 (um) membro pesquisador externo e demais membros pesquisadores internos participantes do Núcleo/Grupo de pesquisa

6.7.2. Para cada pesquisador incluído na equipe, deverá haver no mínimo 01 (um) e no máximo 03 (três) discentes, conforme mostra o Quadro 1, a seguir:

Quadro 1 – Mínimo e máximo de participantes/projeto

Quantidade	Coordenador	Pesquisador(a)	Discente*	Total de participantes / projeto
Mínima	01	01	02	04
Máxima	01	04	15	20

6.7.3. As orientações dos discentes devem ser distribuídas entre os membros da equipe, incluindo acompanhamento de frequência, planejamento e avaliação das atividades;

6.8. A participação de servidor nos projetos de pesquisa deverá ser pautada no princípio da indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão, e o docente deve obedecer à carga horária estabelecida na Resolução nº 779/2022 – CONSUP/IFPA para essa atividade e comprovada no PIT, devendo ter o aval da chefia imediata.

6.9. A DPPI não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, externos ou internos relacionados à infraestrutura do sistema eletrônico do IFPA.

6.10. Após envio da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração por parte do proponente fora do período de inscrições, com exceção do que consta no subitem 10.6.

6.11. Cada projeto deverá, obrigatoriamente, apresentar disponibilidade de infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades científicas e/ou tecnológicas e inovação das propostas.

6.12. O projeto deve estar diretamente relacionado às linhas desenvolvidas no Grupo de Pesquisa a qual a equipe está vinculada;

6.13. A DPPI não se responsabiliza por problemas técnicos e congestionamento do sistema durante o envio da proposta.

7. DOS REQUISITOS, DO(A) COORDENADOR(A) E DEMAIS PESQUISADORES(AS) DO NÚCLEO/GRUPO DE PESQUISA

7.1. O(A) coordenador(a) e demais pesquisadores(as) do Núcleo/Grupo de pesquisa a que se destina a proposta, devem preencher os seguintes requisitos:

- Ser servidor membro do Núcleo/Grupo de Pesquisa aprovado pelo IFPA e certificado no CNPq, com o relatório de atividades de 2023 entregue à Gestão de Pesquisa do *Campus* e à PROPPG;
- Ter currículo *Lattes* cadastrado e atualizado, no mínimo, em 6 meses, em relação à data de publicação do Edital;
- Não estar afastado(a) integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo;
- Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada a editais de Programas de Pesquisa;
- Ter carga horária disponível para o projeto, de acordo com o Quadro 2, a seguir, correspondendo a:

Quadro 2 – Distribuição de Carga horária para a execução do projeto

Atividades	Coordenador(a)	Pesquisador(a)	Discente
Coordenação de projeto	Até 02 horas	-	-
Orientação de alunos em projetos	Até 04 horas	Até 04 horas	-
Execução de projeto	Até 04 horas	Até 04 horas	08 horas
Elaboração de relatório	Até 02 horas		
Total de carga horária no SIGAA	Até 12 horas	Até 08 horas	08 horas

- Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades.

7.2. São vedados ao(à) coordenador(a):

- Inserir outro(a) pesquisador(a) após aprovação do projeto;
- Realizar orientação de aluno(a) que não seja do seu *campus* de lotação;
- Apresentar proposta já aprovada em outros Editais, podendo acarretar **devolução do recurso via GRU**;
- e. Apresentar o projeto aprovado pelo PROGRAMA CONECTA GP - DPPI – IFPA – *Campus* Belém a outros Editais, no mesmo período de vigência, podendo acarretar **devolução do recurso via GRU**.

8. OBRIGAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A) E DEMAIS PESQUISADORES(AS)

8.1. São obrigações do(a) Coordenador(a)/ Orientador(a):

- Indicar o estudante cadastrado no grupo de pesquisa e com perfil adequado, formação acadêmica compatível com as atividades previstas no plano de trabalho e com disponibilidade para o desenvolvimento das atividades;

- b) Aferir mensalmente a frequência do(as) estudante(s) voluntário(as) nas atividades do projeto (ANEXO V - FOLHA DE FREQUÊNCIA, disponível através do link: <https://docs.google.com/document/d/1zly8cN0vdFl4RxyoJmJZYEW11lwE0To1/edit?usp=sharing&ouid=108657460798224940304&rtpof=true&sd=true>), assim como o desempenho acadêmico conforme prevê o Regulamento Didático do IFPA, avaliando o desempenho no projeto;
- c) Enviar as frequências dos discentes, mensalmente, para o e-mail dpi.belem@ifpa.edu.br, para contabilização da carga-horária.
- d) Informar à DPPI, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data de ocorrência, a desistência e substituição de estudante, quando do afastamento deste for a pedido ou por qualquer situação que configure como impeditiva nos termos do Edital, ou perda de vínculo acadêmico institucional com o IFPA.
- e) Incluir o nome dos estudantes voluntários e pesquisadores integrantes da proposta nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, se os resultados contaram com a participação efetiva dos mesmos;
- f) Fazer referência nas publicações e trabalhos apresentados ao “Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) - *Campus* Belém”, pela concessão de fomento, quando estes forem resultados do projeto do Programa “CONECTA GP - DPPI – IFPA – *Campus* Belém”.
- g) Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades.
- h) Entregar o relatório final (ANEXO VI, disponível através do link: <https://docs.google.com/document/d/1Faj4wqa3SkuxevZ6dOrFA8Gx0yj7Jp9U/edit?usp=sharing&ouid=108657460798224940304&rtpof=true&sd=true>) e relatório financeiro (ANEXO VII, disponível através do link: <https://docs.google.com/document/d/1eARzFADBFIFrdbwKOnjX9cO6rTcZttEC/edit?usp=sharing&ouid=108657460798224940304&rtpof=true&sd=true>) e cópia das notas fiscais no prazo previsto no Cronograma Geral desse Edital.

8.2. São obrigações do(a) pesquisador(a):

- a) Aferir mensalmente a frequência do(as) estudante(s) voluntário(as), do qual é responsável nas atividades do projeto (ANEXO V- FOLHA DE FREQUÊNCIA), assim como o desempenho acadêmico conforme prevê o Regulamento Didático do IFPA, avaliando o desempenho no projeto;
- b) Repassar os dados de orientação e fichas de frequências ao(à) coordenador(a) do projeto.
- c) Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades;
- d) Fazer referência nas publicações e trabalhos apresentados ao “Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) - *Campus* Belém”, pela concessão de fomento, quando estes forem resultados do projeto do Programa “CONECTA GP - DPPI – IFPA – *Campus* Belém”;
- e) Auxiliar na entregar o relatório final (ANEXO VI) e financeiro (ANEXO VII).

9. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

9.1. O estudante Voluntário deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso Técnico ou de Graduação, ou de Pós-graduação do IFPA;
- b) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- c) Ter currículo na plataforma *Lattes* atualizado, no mínimo, em 6 meses, em relação à data de publicação do Edital.

9.2. São as seguintes obrigações do estudante Voluntário:

- a) Preencher o Termo de Compromisso do estudante (ANEXO II);
- b) Ter disponibilidade de 8 horas para desenvolver as atividades de pesquisa previstas no seu Plano de Trabalho;
- c) Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades.

9.2.1. O Estudante Voluntário poderá participar de apenas 01 projeto de pesquisa aprovado neste edital.

9.2.2. O descumprimento das obrigações por parte do estudante voluntário acarretará a não certificação pela participação do projeto.

10. DO RECURSO FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1. O recurso financeiro do Edital é proveniente do orçamento próprio do IFPA – *Campus* Belém, totalizando um montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que correspondem ao apoio financeiro a 20 (vinte) projetos vinculados aos Núcleos/Grupos de pesquisa do IFPA – *Campus* Belém.

10.2. Cada Projeto aprovado contará com o Recurso Financeiro de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) como verba de custeio, depositado em conta, a fim de que o(a) coordenador(a) do projeto possa cobrir despesas correntes, para os seguintes elementos de despesa, de acordo com a Resolução nº 183/2019 – CONSUP/IFPA:

- a) Serviços gráficos para divulgação do projeto, tais como confecção de banner, pôster e faixa de divulgação e outros similares, através de serviço de terceiro à pessoa jurídica;
- b) Material de consumo, tais como de papelaria, escritório, cartuchos de tinta; reagente, vidrarias, entre outros materiais de curta duração;
- c) Outros materiais de custeio;

10.3. Não serão financiáveis os seguintes itens:

- a) Material permanente;
- b) Peças não incorporáveis a imóveis (grades, persianas, biombos, carpetes e afins);
- c) Ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) Serviços de terceiros à pessoa física;
- e) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal estadual e municipal);
- f) Consultoria;
- g) Taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- h) Pagamento de contas de luz, água, telefone, móveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;
- i) Pagamento de despesas postais;
- j) Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- k) Compra ou manutenção de veículos;
- l) Diárias e passagens;
- m) Aparelho de ar condicionado;
- n) Armamentos;
- o) Mobiliário em geral.

10.4. A descentralização de recursos será definida pela DPPI, com aprovação da Direção-Geral do IFPA – *Campus* Belém, e repassada aos coordenadores, após aprovação das propostas.

10.5. Para utilização do Auxílio Financeiro, o(a) Coordenador(a) deverá observar o proposto na Planilha de Custo constante na Proposta do Projeto (ANEXO I - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA), considerando as diretrizes para utilização do recurso financeiro prevista neste Edital.

10.6. Caso haja necessidade de adequação orçamentária, é necessário encaminhar e-mail dpi.belem@ifpa.edu.br, com as devidas justificativas e nova planilha de custo.

10.7. A proposta de adequação do uso do recurso poderá ser realizada, no máximo, 1 (uma) vez, dentro do prazo estipulado no Cronograma deste Edital.

10.8. É vedado ao beneficiário:

- a) Executar despesas fora do período de vigência estabelecido neste edital;
- b) Contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria Instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal.

11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO – SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 O resultado preliminar da seleção dos projetos de pesquisa será divulgado *site* www.belem.ifpa.edu.br na data prevista no cronograma do edital.

11.1. O(A) coordenador(a)/orientador(a) participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar.

11.2. O recurso poderá ser interposto por requerimento próprio (**ANEXO IV-REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**, disponível no link: <https://docs.google.com/document/d/1qur16xxPYLAI5tVxoaNeP6YZI3d4WhW6/edit?usp=sharing&ouid=108657460798224940304&rtpof=true&sd=true>) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo de 01 dia útil a contar da divulgação do resultado preliminar.

11.3. O requerimento deverá ser encaminhado ao e-mail: dpi.belem@ifpa.edu.br.

11.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de selecionados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

11.5. O resultado dos recursos estará disponível no site www.belem.ifpa.edu.br.

12. CRONOGRAMA GERAL

12.1. O cronograma seguirá as seguintes datas, seguindo Quadro 3:

Quadro 3 – Cronograma de atividades do Edital N° 01/2024/DPPI/CONECTA GP/IFPA – *Campus Belém*.

Atividade		Período
Publicação do Edital	DPPI	18/07/2024
Período para Impugnação do Edital	Servidores	Até 19/07/2024
Análise e Divulgação da Impugnação do Edital	DPPI	22/07/2024
Período de submissão dos Projetos de pesquisa	DPPI	18/07/2024 a 21/08/2024
Homologação dos projetos inscritos	DPPI	22/08/2024
Data de Interposição recurso contra a Homologação	Servidores	23/08/2024
Resultado da Interposição de recurso contra a homologação	DPPI	26/08/2024
Período de avaliação dos projetos de pesquisa	DPPI	22/08/2024 a 04/09/2024
Publicação do Resultado Preliminar dos Projetos de Pesquisa aprovados	DPPI	05/09/2024
Data de interposição de recurso contra resultado preliminar dos Projetos de pesquisa aprovados	Servidores	06/09/2024
Publicação da homologação e do resultado final dos Projetos de pesquisa aprovados	DPPI	09/09/2024
Período de ajuste ou adequação da planilha orçamentária, caso necessário	Servidores	05/09 a 15/09/2024

Período de execução do Projeto	Servidores e Estudantes	09/09/2024 a 09/03/2025
Entrega dos relatórios finais (técnico e financeiro)	DPPI	10/03 a 28/03/2025

13. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Todo Beneficiário de “Auxílio Financeiro ao pesquisador”, concedido por este Edital, está obrigado a prestar contas conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 70, Parágrafo Único “Prestará contas qualquer pessoa física ou Jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária”.

13.2. A prestação de contas, nos termos dos Anexos VI e VII, deverá ser enviada à DPPI em formato digital, arquivo do tipo “.pdf” devidamente assinado, por e-mail, dpi.belem@ifpa.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma (subitem 12.1).

13.3. A DPPI poderá solicitar ao(à) coordenador(a), a qualquer tempo, o relatório técnico final de execução do presente projeto (Anexo VI) e o relatório de prestação de contas (Anexo VII) para fins de análise do cumprimento deste edital ou para fins de solicitação de auditoria.

13.4. A prestação de contas obedecerá ao rito administrativo, inserindo os Relatórios técnico e financeiro e cópia das notas fiscais, após a execução das atividades, de acordo com este edital.

13.5. As notas fiscais deverão ser preservadas por 5 (cinco) anos para futura comprovação.

13.6. A não apresentação da Prestação de Contas acarretará o impedimento do coordenador do projeto de participar de novos certames no âmbito da DPPI.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

14.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado por motivo de interesse do IFPA ou por ilegalidade, para o bem da administração pública, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3. A suspensão das regras deste edital será medida excepcional e deverá ser decidida pela DPPI.

- 14.4. A aprovação do projeto gera a expectativa do fomento, estando o financiamento condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.
- 14.5. As atividades do projeto de pesquisa não poderão prejudicar o horário das atividades acadêmicas de sala de aula do estudante.
- 14.6. Os estudantes voluntários deverão iniciar suas atividades no projeto somente se assinarem o termo de compromisso.
- 14.7. A Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFPA/*Campus Belém* fará o acompanhamento deste edital, e será responsável por emitir documentações solicitadas (declaração de execução das atividades e certificação de participação em projeto de pesquisa, dentre outras).
- 14.8. Será permitida por uma única vez a alteração da equipe de trabalho (membros), após aprovação do projeto.
- 14.9. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio do encaminhamento de mensagem para o endereço: dpi.belem@ifpa.edu.br.
- 14.10. Os casos omissos serão analisados e decididos pela DPPI.

Belém/PA, quinta-feira, 18 de julho de 2024.

Laércio Gouvêa Gomes
Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e
Inovação do IFPA - Campus Belém
Port. N° 4706/2023/REI/IFPA

Hélio Antônio Lameira de Almeida
Diretor Geral do IFPA - Campus Belém
Port. N° 3711/2023/REI/IFPA

EDITAL n.º 01/2024/DPPI/IFPA/CAMPUS BELÉM

PROGRAMA CONECTA GP

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O FORTALECIMENTO DOS
GRUPOS DE PESQUISA DO IFPA – CAMPUS BELÉM**

ANEXO I – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. INFORMAÇÕES DO GRUPO DE PESQUISA
NOME DO GRUPO DE PESQUISA:
LINHA(S) DE PESQUISA:

2. IDENTIFICAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO
Nome do(A) Servidor(A):
E-Mail Institucional:
Telefone (WhatsApp):
Link do Currículo Lattes:

3. EQUIPE DE PESQUISADORES <i>(atentar-se para a atualização dos currículos dos membros)</i>		
Nº	Identificação	Assinatura
01	Nome do pesquisador 1:	
	Atividades na Proposta:	
	Link do currículo:	
02	Nome do pesquisador 2:	
	Atividades na Proposta:	
	Link do currículo:	
03	Nome do pesquisador 3:	
	Atividades na Proposta:	
	Link do currículo:	

04	Nome do pesquisador 4:	
	Atividades na Proposta:	
	Link do currículo:	
05	Nome do pesquisador 5:	
	Atividades na Proposta:	
	Link do currículo:	

4. ESTUDANTES VOLUNTÁRIOS *(Cadastrados no Grupo de Pesquisa e que tenham interesse em participar; Relação máxima de participação servidor(a)/discente 1/3).*

Identificação:

Estudante 1:

Estudante 2:

Estudante 3:

5. PLANO DE ATIVIDADES DOS ESTUDANTES VOLUNTÁRIOS *(considerar o período limite do projeto)*

6. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA *(1. todos os itens devem ter aderência à proposta do projeto; 2. Incluir linhas, caso seja necessário)*

Serviço de terceiros à Pessoa Jurídica		R\$:
Item	Descrição do item	
Material de consumo		R\$:
Item	Descrição do item	
Valor Total		R\$:

Declaro estar ciente e atender aos requisitos necessários para participação no presente edital. Os presentes anexos expressam a verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto de Pesquisa

EDITAL n.º 01/2024/DPPI/IFPA/CAMPUS BELÉM

PROGRAMA CONECTA GP

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O FORTALECIMENTO DOS
GRUPOS DE PESQUISA DO IFPA – CAMPUS BELÉM**

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

GRUPO DE PESQUISA:

COORDENADOR(A) E ORIENTADOR(A):

DADOS DO ESTUDANTE		
Nome:		
Curso:		
ID do Currículo Lattes:		
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
CPF:	Data de Nascimento:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	Matrícula:
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Telefone:	Celular (WhatsApp):	
Endereço:		
CEP:		
E-mail:		

Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas gerais fixadas pelo **EDITAL N° 01/2024/DPPI/IFPA/CAMPUS BELÉM – Programa CONECTA GP** e assumo o compromisso de cumpri-las, dedicando-me às atividades de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico, de forma voluntária, durante a vigência do Edital, não podendo, em nenhuma hipótese, delas alegar desconhecimento.

Belém/PA, de de 2024.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável legal (quando o estudante for menor de idade)

EDITAL n.º 01/2024/DPPI/IFPA/CAMPUS BELÉM

PROGRAMA CONECTA GP

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O FORTALECIMENTO DOS
GRUPOS DE PESQUISA DO IFPA – CAMPUS BELÉM**

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

ITEM DE AVALIAÇÃO (PARTE 1)	Pontuação			
	Pontuação por item		Pontuação por tópico	
	Máxima	Obtida	Máxima	Obtida
GRUPO DE PESQUISA				
O grupo de pesquisa entregou relatório de pesquisa dentro do prazo da DPPI/PROPPG.	3,0		10,0	
A proposta tem aderência às linhas do Núcleo/Grupo de pesquisa.	2,0			
Há atividades integradas entre os participantes do Grupo, apontadas na proposta.	3,0			
O grupo apresentou produção acadêmica no último ano	2,0			
ITEM DE AVALIAÇÃO (PARTE 2)	Pontuação			
	Pontuação do Item		Pontuação do Tópico	
	Máxima	Obtida	Máxima	Obtida
FORMATAÇÃO E ESTRUTURA				
Estrutura textual, citação textual e referências atendendo às normas deste edital.	3,0		6,0	
Apresenta clareza e ordenação de ideias	3,0			
COERÊNCIA E CONTEÚDO				
Introdução e justificativa, com fundamentação teórica adequada e referenciada bibliograficamente.	5,0		19,0	
Coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados	5,0			
Mérito, originalidade, relevância, impacto ou inovação do projeto.	3,0			
Viabilidade de execução e adequação do cronograma às etapas da pesquisa.	3,0			
Indicação de produtos (artigos, TCCs, trabalhos em congressos, desenvolvimento de metodologias, protótipos, tecnologias, etc), como resultados esperados.	3,0			
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO				
A proposta demonstrou possui infraestrutura mínima para a execução do projeto?	2,0		3,0	
A pesquisa está associada a algum projeto que possua financiamento (econômico ou financeiro) externo?	1,0			
RELAÇÃO ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO				
Aplicabilidade no desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, no ensino ou desdobramento em metodologias, materiais e/ou recursos para o ensino e/ou de transferência de tecnologia.	4,0		12,0	
Apresenta aplicação e/ou desdobramentos na extensão - projetos com desdobramentos junto a empresas e/ou comunidade(s) em temas como empregabilidade e renda, tecnologias, inclusão, entre outros.	4,0			
Perspectiva de impacto na formação científica, técnica, tecnológica e/ou artístico-cultural do discente.	4,0			
TOTAL DE PONTOS			50,0	

EDITAL n.º 01/2024/DPPI/IFPA/CAMPUS BELÉM

PROGRAMA CONECTA GP

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O FORTALECIMENTO DOS
GRUPOS DE PESQUISA DO IFPA – *CAMPUS* BELÉM**

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Encaminho à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (DPPI/IFPA) o recurso ao _____ (fase, conforme o cronograma) EDITAL Nº 01/2024/DPPI/IFPA/CAMPUS BELÉM - PROGRAMA CONECTA GP e peço deferimento.

Coordenador:

E-mail:

Telefone:

Justificativa do recurso:

Fundamentação legal do recurso:

Declaro que as informações fornecidas neste recurso são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

Belém/PA, de de 2024.

Assinatura do impetrante

EDITAL n.º 01/2024/DPPI/IFPA/CAMPUS BELÉM

PROGRAMA CONECTA GP

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O FORTALECIMENTO DOS
GRUPOS DE PESQUISA DO IFPA – CAMPUS BELÉM**

ANEXO V – FREQUÊNCIA DO(A) ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

MÊS: _____ **ANO:** _____

Projeto:			
Coordenador(a):			
Discente:			CH mensal:

DIA	Dia da Semana	MANHÃ		TARDE		ASSINATURA DO ESTUDANTE
		Entrada	Saída	Entrada	Saída	
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						

Avaliação do discente:

Assinatura do(a) Coordenador:

EDITAL n.º 01/2024/DPPI/IFPA/CAMPUS BELÉM

PROGRAMA CONECTA GP

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O FORTALECIMENTO DOS
GRUPOS DE PESQUISA DO IFPA – CAMPUS BELÉM**

ANEXO VI – RELATÓRIO TÉCNICO FINAL

Entrega de um artigo completo e comprovante de submissão em revista Qualis Capes (mínimo B3), com os integrantes do núcleo/grupo de pesquisa (obrigatório)

Outras produções: adicionais (não obrigatórias)

Produção Técnica e/ou Tecnológica	Processo e Produto
☐ Protótipos	☐ Patentes e registros
☐ Manuais de instrução	☐ Criação de serviços logísticos ou softwares de gestão
☐ Banco de informações	☐ Nova tecnologia
☐ Material didático ou instrucional	☐ Tecnologia melhorada
☐ Softwares	☐ Geração de novos projetos/modelos
☐ Novas metodologias	☐ Transferência de tecnologia
☐ Cartilhas	☐ Novos processos
☐ Mapas	☐ Processos Melhorados
☐ Atlas	☐ Novos Produtos
☐ Maquetes	☐ Produtos Melhorados
☐ Outros (especificar)	☐ Outros (especificar)

Belém/PA, de de 2024.

Nome e assinatura do Coordenador do Projeto

EDITAL n.º 01/2024/DPPI/IFPA/CAMPUS BELÉM

PROGRAMA CONECTA GP

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O FORTALECIMENTO DOS
GRUPOS DE PESQUISA DO IFPA – CAMPUS BELÉM**

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(RELATÓRIO FINANCEIRO)

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título do projeto:
Grupo de pesquisa:
Coordenador(a):
Período de execução

2 APOIO FINANCEIRO RECEBIDO NO PROJETO	
Custeio	R\$:
Justificativa caso tenha comprado itens diferentes do orçamento aprovado ou qualquer outra justificativa que entender necessário no processo de execução do recurso	

3 DESEMBOLSO REALIZADO*		
	Investimento Realizado	Valor (R\$)
Material de Consumo		R\$:
		R\$:
Pessoa Jurídica		R\$:
TOTAL		R\$:

*Comprovantes devem ser arquivados pelo coordenador do projeto e anexados a este relatório. Listar as alterações realizadas e apresentar as comprovações. Se não houve nenhuma dessas necessidades supracitadas, não assinala nenhuma das alternativas.

Belém/PA, de de 2024.

Nome e assinatura do Coordenador do Projeto